



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

## LEI COMPLEMENTAR Nº 3.244 DE 08 DE MAIO DE 2.018.

**“REVOGA RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS IMPOSTAS NOS LOTEAMENTOS DENOMINADOS ‘RESIDENCIAL VALE DO SOL’ E ‘RESIDENCIAL VALE DO SOL II’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Ficam revogadas as restrições urbanísticas impostas pelo Loteador Bidoia Empreendimento Imobiliário Ltda., eventualmente impostas e que restrinjam a edificação de prédios não residenciais, constantes dos Contratos Padrões dos Loteamentos denominados “Residencial Vale do Sol” e “Residencial Vale do Sol II”, localizados nesta cidade e comarca de Quatá, Estado de São Paulo.

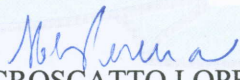
**Artigo 2º** - A revogação das restrições previstas no artigo 1º da presente Lei Complementar não exige os proprietários dos imóveis do cumprimento das demais restrições impostas nos contratos padrões, bem como das restrições legais, normas urbanísticas e de zoneamento existentes.

**Artigo 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 08 de Maio de 2.018.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa